



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS/CAMPUS DE SOUSA
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
COLEGIADO DO CURSO

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Regulamenta o **Estágio Supervisionado** do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande e dá outras providências.

A Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto na Resolução CSE/UFCG nº 04/2016, que altera a estrutura curricular do Curso de Ciências Contábeis do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, *campus* Sousa, fixada pela Resolução CSE/UFCG nº 07/2004-A;

Considerando a Lei Federal de Estágios nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio dos estudantes.

Considerando a Resolução CNE/CES nº 02/2007, que dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelado, na modalidade presencial;

Considerando que o Estágio Supervisionado é um componente curricular que tem a finalidade de proporcionar ao discente a possibilidade de aprofundamento dos conteúdos teóricos e práticos relacionados à atividade profissional do contador, constituindo, dessa forma, componentes curriculares direcionados para a consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando (art. 7º da Resolução CNE/CES nº 10/2004);

Tendo em vista a deliberação do Colegiado do Curso, em reunião realizada em 16 de março de 2017 (Processo nº 23096.023010/17-21).

RESOLVE:

Art. 1º - O Estágio Supervisionado no Curso de Graduação em Ciências Contábeis é a oportunidade proporcionada pelo currículo ao aluno para que este atue em seu campo profissional, sob a supervisão de um profissional da área vinculado à entidade onde o aluno estiver estagiando, em ação integrada com a Coordenação de Estágio do Curso.

Art. 2º - As atividades de estágio estão fundamentadas na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 3º - O estágio deverá ser realizado em entidades devidamente conveniadas com a UFCG, e dar-se-á mediante o Termo de Compromisso celebrado entre a Universidade e a entidade concedente.

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES, FUNDAMENTOS E OBJETIVOS

SEÇÃO I

DAS FINALIDADES

Art. 4º - A presente Resolução tem por finalidade normatizar o Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Ciências Contábeis do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande do Campus Sousa, componente curricular obrigatório.

Parágrafo único. O aluno poderá matricular-se na disciplina de Estágio Supervisionado tendo cursado, no mínimo 120 créditos do total do curso.

Art. 5º - O Estágio Supervisionado caracteriza-se como sendo um conjunto de atividades de aprendizagem profissional e de ensino, devidamente orientadas, acompanhadas e supervisionadas pela Coordenação de Estágio do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, juntamente com o profissional da área vinculado à entidade onde o aluno estiver estagiando.

Art. 6º - O aluno poderá estagiar no próprio órgão ou empresa em que trabalha, com obrigatoriedade de convênio, desde que:

I - Seja aprovado pelo professor orientador;

II – O órgão/empresa lhe ofereça as condições de trabalho necessárias ao Estágio permitindo-lhe desenvolver o Plano de Atividades elaborado para esse fim;

III- O Estágio poderá ser desenvolvido em setores diversos daquele em que o estagiário cumpre as suas atividades normais ou rotineiras, de forma que possa intervir, propor mudanças ou inovações, entre outros.

SEÇÃO II

DOS FUNDAMENTOS

Art. 7º - O sistema de Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Ciências Contábeis é fundamentado nas determinações constantes pela legislação específica de Estágio e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o referido curso.

Art. 8º - O estágio deve visar ao aprimoramento de conhecimentos e habilidades fora do ambiente acadêmico, além de promover o fortalecimento da relação teoria-prática e à valorização da pesquisa individual.

Art. 9º - Do ponto de vista educacional, têm-se como uma das premissas básicas para que o aluno possa aprofundar os conhecimentos fundamentais do curso, de modo que, possa desenvolver a capacidade de percepção, de apreensão, de análise e a tomar decisões, possibilitando a construção de conhecimentos pela ação-reflexão-ação. Ele é, portanto, um eixo-articulador entre a teoria e a prática.

SEÇÃO III

DOS OBJETIVOS

Art. 10º - O objetivo primordial do Estágio Supervisionado é integrar as questões teóricas às questões práticas, vivenciadas ao longo do curso.

§ 1º - A proposta de Estágio Supervisionado é proporcionar ao aluno/estagiário uma sólida construção de conhecimentos através da integração das teorias com as práticas multidisciplinares.

§ 2º - No decorrer do estágio supervisionado, serão oferecidas ao aluno/estagiário oportunidades que o levem a desenvolver competências necessárias ao trabalho em equipe, tais como: cooperação, iniciativa e respeito aos princípios éticos inerentes ao exercício da profissão.

§ 3º - O aluno/estagiário será capaz de identificar possibilidades e limitações de seu campo de atuação, buscando superá-las dentro de uma prática nas diferentes áreas e níveis de atuação.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DO COORDENADOR DE CURSO

Art.11 - Cabe à Coordenação do Curso avaliar o programa de estágio em termos pedagógicos, apresentando, sempre que possível, sugestões de melhoria.

Art.12 - A Coordenação do Curso e o Coordenador de Estágio devem contribuir para divulgar as ofertas de estágios e/ou de empregos, junto aos alunos do curso.

SEÇÃO II

DO COORDENADOR DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art.13 - O estágio supervisionado será de responsabilidade direta de um professor coordenador e contará com a contribuição dos demais docentes da Unidade Acadêmica de Ciências Contábeis, como professores orientadores.

Parágrafo único. O professor coordenador de estágio será indicado pelo coordenador do curso de Graduação em Ciências Contábeis e designado pelo Coordenador Administrativo da Unidade Acadêmica de Ciências Contábeis.

Art.14 - São atribuições do Coordenador de Estágio:

I – Coordenar a implantação e/ou alterações do Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso, submetendo-as à apreciação do Colegiado de Curso;

II – Coordenar o planejamento, execução e avaliação das atividades de estágios do curso, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;

- III – Orientar o aluno para oportunidades de estágio, e providenciar a sua respectiva legalização;
- IV – Contactar e cadastrar organizações públicas e privadas com vistas à captação de ofertas de estágios e/ou de empregos;
- V – Promover reunião com os professores orientadores e/ou alunos/estagiários, quando se fizer necessário;
- VI – Zelar pelo cumprimento da legislação e das normas aplicáveis aos estágios (Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e as Diretrizes Curriculares Nacionais);
- VII – Garantir um processo de avaliação continuada das atividades de estágio, envolvendo alunos, professores orientadores, profissionais da área e representantes dos campos de estágio;
- VIII – Manter e gerenciar o sistema de informações do estágio do curso e das organizações parceiras;
- IX – Apresentar à coordenação do curso de ciências contábeis, anualmente, relatório sobre as atividades desenvolvidas, que deverá ser apreciado pelo colegiado do curso;
- X – Registrar as notas dos alunos no sistema.

SEÇÃO III

DO PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art.15 - São atribuições do Professor Orientador do Estágio Supervisionado:

- I – Orientar o aluno/estagiário na elaboração do Plano de Atividades de Estágio, conjuntamente com o supervisor de estágio, podendo orientar no máximo quatro alunos estagiários;
- II – Orientar e acompanhar as atividades teórico-práticas realizadas pelo aluno/estagiário;
- III – Identificar no aluno/estagiário possíveis desvios quanto à postura profissional ética e fazer as intervenções necessárias;
- IV – Participar das reuniões periódicas com o Supervisor e/ou o Coordenador de Estágio, cuja finalidade é avaliar e (re)planejar as estratégias utilizadas nos estágios;
- V – Verificar o desempenho do aluno durante a realização do Estágio, considerando a avaliação efetuada pelo Supervisor de Estágio;
- VI – Avaliar os Relatórios Finais de Estágio Supervisionado do(s) seu(s) orientando(s).

SEÇÃO IV

DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO

Art.16 – O Supervisor de Estágio será um representante da empresa conveniada que acompanhará o aluno/estagiário no processo de Estágio Supervisionado.

Art.17 – São atribuições do Supervisor de Estágio:

I – Distribuir atividades compatíveis com a aprendizagem da profissão contábil;

II – Orientar e acompanhar as atividades realizadas pelo aluno/estagiário;

III – Orientar o aluno/estagiário a construir uma postura profissional ética e de qualidade;

IV – Informar ao professor orientador sobre qualquer problema na conduta e frequência do aluno/estagiário;

V – Orientar a elaboração do Relatório Final de Estágio pelo aluno/estagiário, que deverá ser encaminhado ao professor orientador;

VI – Registrar, ao término do estágio, um parecer qualitativo sobre as atividades desenvolvidas, abrangendo a pontualidade, o rendimento e a assiduidade do aluno/estagiário.

SEÇÃO V

DO ALUNO/ESTAGIÁRIO

Art. 18 - São atribuições do aluno/estagiário:

I – Contactar a Instituição em que pretende estagiar para que sejam definidas as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

II – Encaminhar à coordenação do estágio supervisionado as vias do Termo de Compromisso assinadas pelo representante legal da Instituição concedente do estágio, Coordenação do Curso e professor-orientador;

III – Conhecer e cumprir o regulamento da entidade onde estagiará mantendo uma postura profissional ética e de qualidade;

IV – Elaborar o Plano de Atividades de Estágio sob a orientação do professor orientador do estágio, em conjunto com o supervisor de estágio;

V – Cumprir o Plano de Atividades de Estágio;

VI – Realizar as atividades atribuídas pelo supervisor com dedicação e presteza;

VII – Cumprir a carga horária;

VIII – Apresentar as dificuldades teóricas e práticas encontradas no campo de estágio ao professor orientador para análise e discussão de alternativas de solução dos problemas;

IX – Encaminhar relatório das atividades, e documentos comprobatórios de estágio ao professor orientador.

X – Manter a assiduidade, a pontualidade e a ética profissional durante o exercício do estágio.

Parágrafo único. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, e não necessariamente deverá ser remunerado.

CAPÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art.19 – O processo de acompanhamento do Estágio Supervisionado permite que se detectem distorções e se faça a correção necessária em tempo hábil. Este processo será realizado em conjunto pelo coordenador de estágio, pelo professor orientador e pelo supervisor de estágio.

Art.20 – A avaliação do aluno/estagiário será feita pelo coordenador do estágio, pelo professor orientador e pelo supervisor, conforme regulamento de Estágio.

I – Caberá ao coordenador de estágio e ao professor orientador avaliar o aluno/estagiário, levando em consideração os resultados apresentados no relatório final do estágio.

II – Caberá ao supervisor de estágio avaliar o aluno/estagiário através do parecer qualitativo (conforme o anexo VI).

CAPÍTULO IV

DO DOCUMENTO FINAL

Art. 21 - Ao término de cada Estágio Supervisionado (I e II) deverá ser elaborado um Relatório Final de Estágio Supervisionado.

§ 1º - A estrutura do Relatório Final de Estágio Supervisionado deverá conter:

- a) Capa;
- b) Folha de Avaliação
- c) Folha de Agradecimento (optativa)
- d) Página de Rosto
- e) Resumo
- f) Descrição das Atividades Desenvolvidas
- g) Discussão das Atividades Desenvolvidas
- h) Conclusão
- i) Referências (optativa)

CAPÍTULO V

DA APROVAÇÃO DO ALUNO

Art. 22 - Serão considerados para aprovação do aluno no Estágio Supervisionado os seguintes quesitos:

I - Parecer favorável do professor orientador;

II - Comprovação do cumprimento da carga horária mínima de Estágio, que é de 75% da carga-horária da disciplina;

III- Apresentação de todos os documentos comprobatórios de Estágio, conforme anexos;

IV - Apresentação do Relatório final das atividades de Estágio;

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, de acordo com suas respectivas competências.

Art. 24- Este regulamento entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Colegiado do curso de Ciências Contábeis do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, em Sousa, 20 de Outubro de 2017.

Profa. Gianinni Martins Pereira Cirne
Presidente

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 01/2017



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

CONVÊNIO Nº XX/20XX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG** E O/A **INSTITUIÇÃO/EMPRESA CAMPO DE ESTÁGIO**, PARA OS FINS A SEGUIR DESCRITOS.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.128/0001-76, sediada na Rua Aprígio Veloso, 882, Bodocongó, Campina Grande-PB, neste ato representada, por delegação de competência dada pela Portaria nº 083, de 6 de agosto de 2008, pelo(a) Diretor(a) do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais - CCJS, professor(a) **NOME**, nacionalidade, estado civil, RG nº, expedido pela SSP/PB, CPF nº, residente e domiciliado(a) na Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado, doravante denominada **UFCG**, e o/a **INSTITUIÇÃO/EMPRESA CAMPO DE ESTÁGIO**, inscrito/a no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, cidade, Estado, representado/a por **NOME**, RG nº e o CPF nº, doravante denominado/a **CONCEDENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se, no que couber, às normas da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios curriculares pela **CONCEDENTE** aos estudantes da **UFCG** regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complemente o processo ensino-aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente Termo de Compromisso de Estágio - TCE entre a **CONCEDENTE** e o estudante, com a interveniência obrigatória da **UFCG**.

Sub-cláusula única. Os Termos de Compromisso de Estágio serão necessariamente vinculados a este Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A **CONCEDENTE**, para bem atender à finalidade do presente Instrumento, obriga-se a conceder e propiciar aos estudantes-estagiários todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Estágio previamente elaborado e aprovado, bem como designando supervisores para acompanhar e auxiliar os estudantes-estagiários.

CLÁUSULA QUARTA – DA SELEÇÃO

É facultado a **CONCEDENTE** realizar a seleção dos estudantes candidatos às vagas disponíveis para estágios, encaminhados pela **UFCG**.

Sub-cláusula única. A **UFCG** encaminhará à **CONCEDENTE**, nas épocas oportunas, a relação dos estudantes selecionados, bem como cópias dos respectivos comprovantes de matrícula acompanhados de históricos acadêmicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONCESSÃO DE BOLSAS

A **CONCEDENTE** poderá conceder ao estudante-estagiário uma bolsa de complementação educacional que será expressamente estabelecida através do Termo de Compromisso de Estágio previsto na Cláusula Segunda, sendo compulsória a concessão de bolsa, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não-obrigatório, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Sub-cláusula única. O estágio, tanto na hipótese do § 1º do art. 2º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DE ESTÁGIO

A jornada de estágio será definida de comum acordo entre a **UFCG**, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades acadêmicas e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Sub-cláusula primeira. O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde esteja previsto no projeto pedagógico do curso, que o estágio é em tempo integral.

Sub-cláusula segunda. Integralizada a estrutura curricular necessária a conclusão do curso não poderá subsistir o estágio, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO

O desligamento e/ou a substituição do estagiário dar-se-á nos seguintes casos:

- a) automaticamente, ao término do estágio curricular;
- b) a qualquer tempo, no interesse da **CONCEDENTE**;
- c) depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na **UFCG**;
- d) a pedido do estagiário;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do TCE;
- f) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês ou, por trinta dias, durante todo o período do estágio;
- g) pela interrupção do curso na **UFCG** a que pertença o estagiário.
- h) Pelo decurso do prazo de 2 anos na hipótese do estágio não-obrigatório.

CLÁUSULA OITAVA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estagiário não terá vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, conforme determina a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO

Para a execução do estabelecido no presente Instrumento, a **UFCG** encarregar-se-á dos procedimentos administrativos necessários ao registro dos estudantes-estagiários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Convênio, constituem: I -

Obrigações da **UFCG**:

- a) elaborar, em consonância com suas diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela **CONCEDENTE**, a programação técnica do estágio definindo, previamente, os critérios de avaliação do seu desenvolvimento;
- b) comunicar imediatamente à **CONCEDENTE** por escrito, todos os casos de desligamento de estudantes-estagiários em relação aos cursos referidos na Cláusula Primeira, seja qual for o motivo, inclusive conclusão de curso;
- c) proceder avaliações periódicas referente às atividades executadas pelo estudante-estagiário, através do Coordenador do curso ou do Orientador, com a colaboração dos respectivos supervisores da **CONCEDENTE**, mediante julgamento, em cada caso, do Relatório Final elaborado pelo estagiário;
- d) fornecer à **CONCEDENTE**, quando solicitada, cópia do Relatório Final de cada estudante-estagiário, após a conclusão do estágio.

II - Obrigações da **CONCEDENTE**:

- a) providenciar a contratação e manutenção de seguro contra acidentes pessoais, em favor dos estudantes-estagiários, com cobertura dos riscos que tenham como causa o desempenho das atividades do estágio;
- b) supervisionar a execução das atividades descritas no Plano de Estágio previsto na Cláusula Terceira;
- c) verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade dos estudantes-estagiários, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico;
- d) proceder, durante o estágio, às avaliações periódicas do nível do desempenho dos estudantes-estagiários;
- e) assessorar a **UFCG**, quando solicitada, na elaboração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliação de seu desenvolvimento;
- f) informar a **UFCG**, nas épocas oportunas, a disponibilidade de vagas, inclusive aquelas referentes à programação de estágios curriculares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS DE TRABALHO

O estudante-estagiário obrigará-se a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem como as normas de trabalho relativas aos funcionários da **CONCEDENTE**, especialmente as que resguardem a manutenção de sigilo de informações a que tiver acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de dois anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado através de Termo Aditivo específico, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO

Qualquer das partes, quando bem lhe convier e a seu livre critério, poderá dar por fim o presente Convênio, desde que o faça mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, sem prejuízo das atividades em andamento, sem que nada seja exigido como indenização ou qualquer tipo de ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, à parte prejudicada poderá rescindir o presente Convênio, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isenta de qualquer indenização ou ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Paraíba, em Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Estando assim justas e acordes, firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Sousa-PB, dia de mês de 20XX.

Diretor (a) do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais

Concedente

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____

RG: _____

RG: _____

ANEXO II – RESOLUÇÃO Nº 01/2017



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas, de comum acordo, celebram entre si este Termo de Compromisso de Estágio.

ESTAGIÁRIO (A)

NOME COMPLETO:	
CURSO:	
MATRÍCULA:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	
Nº:	
BAIRRO:	
CIDADE:	
CEP:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	
DOCENTE ORIENTADOR (A):	

CONCEDENTE

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
Nº:	
CIDADE:	
CEP:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	
RG:	
SUPERVISOR (A):	

Cláusula 1ª - Este Termo de Compromisso de Estágio fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e no Convênio de Estágio Curricular celebrado entre a Universidade Federal de Campina Grande e a Unidade Concedente, acima identificada, tendo como objetivo a realização de estágio curricular dos alunos da UFCG.

Cláusula 2ª - O Estágio aqui compromissado terá vigência de **xx/xx/20xx a xx/xx/20xx**. As atividades serão desenvolvidas no setor/departamento **xxxxx**, no horário entre às 8h00 e 12h00 e/ou entre às 14h00 e 17h00, com um total máximo de 30 horas por semana.

Cláusula 3ª - As atividades desenvolvidas durante o estágio obedecerão às exigências acadêmicas do curso, conforme determinado no Convênio de Estágio Curricular assinado entre a Unidade Concedente e a UFCG.

Parágrafo Único- As atividades desenvolvidas pelo estagiário deverão ser compatíveis com sua área de formação e, explicitadas no plano de estágio anexo a este Termo de Compromisso.

Cláusula 4ª - A UFCG indica o(a) Prof(a)Xxxxx para orientador(a) do(a) discente e o(a) senhor(a) Xxxxx enquanto supervisor(a) do estagiário em atividades na Unidade Concedente.

Cláusula 5ª - Salvo o disposto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio objeto do presente Termo de Compromisso não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a Unidade Concedente, podendo este Termo de Compromisso ser rescindido, por qualquer uma das partes, mediante aviso escrito com 10 dias de antecedência.

Cláusula 6ª- Constituem-se motivos para rescisão deste Termo de Compromisso de Estágio:

- a) Conclusão ou abandono do curso;
- b) Trancamento da matrícula;
- c) Não cumprimento das cláusulas desse Termo;
- d) Efetivação no quadro de empregados da Unidade Concedente.

Cláusula 7ª - Cabe a Unidade Concedente:

- a) Proporcionar ao(a) estagiário(a) atividades de aprendizagem profissional e vivência no ambiente social e cultural compatível com a profissão e a formação acadêmica;
- b) Comunicar à UFCG os dados básicos sobre o andamento do estágio, bem como irregularidades que justifiquem intervenção;
- c) Subsidiar a UFCG com informações que propiciem o aprimoramento do estágio;
- d) Providenciar o seguro de acidentes pessoais em favor do(a) estagiário(a) sem ônus para este ou para a UFCG.
- e) Comunicar a UFCG em caso de prorrogação ou rescisão deste Termo de Compromisso ou, também, em caso de efetivação do aluno estagiário.

Cláusula 8ª - Cabe ao(a) estagiário(a):

- a) Cumprir a programação estabelecida no Plano de estágio;
- b) Obedecer as normas internas da Unidade Concedente;
- c) Comunicar à UFCG e a Unidade Concedente, conclusão, interrupção ou modificação deste Termo de Compromisso, bem como fatos de interesse do andamento do estágio.
- d) Comunicar de imediato e por escrito à Unidade Concedente qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Instituição de Ensino interveniente, arcando com quaisquer ônus pela ausência desta informação;
- e) Responder pelo ressarcimento de danos causados por seu ato doloso ou culposos a qualquer equipamento instalado nas dependências da Unidade Concedente durante o cumprimento do estágio, bem como por danos morais e materiais causados a terceiros;
- f) Apresentar relatórios sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos pela Unidade Acadêmica do curso;
- g) Atualizar, impreterivelmente, seu endereço eletrônico e demais dados cadastrais junto a Unidade Acadêmica do curso, para efeito de acompanhamento do estágio.

Parágrafo Único - O não cumprimento no disposto na alínea “g” desta cláusula, enquanto obrigação acadêmica e no prazo estabelecido, implicará no cancelamento deste Termo de Compromisso de Estágio.

Cláusula 9ª - Fica eleito o foro da Comarca de Campina Grande, no Estado da Paraíba, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem deste Termo de Compromisso e que não possam ser solucionadas amigavelmente.

E, por estarem inteiramente de acordo com as cláusulas aqui estipuladas, firmam este Termo de Compromisso de Estágio em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmos efeitos.

Sousa/PB, dia de mês de 20XX.

Diretor(a) do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais

Concedente

Discente estagiário(a)

ANEXO III - RESOLUÇÃO Nº 01/2017



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

PLANO DE ESTÁGIO

NOME COMPLETO:	
CURSO:	
MATRÍCULA:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	
Nº:	
BAIRRO:	
CIDADE:	
CEP:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	
DOCENTE ORIENTADOR (A):	

ESTAGIÁRIO (A)

CONCEDENTE

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
Nº:	
CIDADE:	
CEP:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	
RG:	
SUPERVISOR (A):	

VIGÊNCIA: XX/XX/20XX a XX/XX/20XX	HORÁRIO: entre às 8h00 e 12h00 e/ou entre às 14h00 e 17h00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: até 30	CARGA HORÁRIA TOTAL: 60

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO A SEREM DESENVOLVIDAS PELO(A) DISCENTE

--

Sousa/PB, dia de mês de 20XX

Docente (a) orientador(a)

Discente estagiário (a)

ANEXO IV - RESOLUÇÃO Nº 01/2017



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

AUTO-AVALIAÇÃO DISCENTE

PERÍODO:	Data inicial: ____/____/____ Data final: ____/____/____
DISCENTE ESTAGIÁRIO (A):	
DOCENTE ORIENTADOR (A):	
SUPERVISOR (A):	
INSTITUIÇÃO/EMPRESA:	

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTAGIO:

AUTO-AVALIAÇÃO:				
Itens a considerar:	Sempre	Muitas vezes	Poucas vezes	Nunca
Compareci pontualmente ao local de estágio?				
Desempenhei conscientemente os trabalhos de estágio, conforme as normas estabelecidas?				
Organizei esquemas ou sugeri ideias para um planejamento eficiente à minha atuação?				
Ajudei espontaneamente ou quando solicitado na elaboração de tarefas diversificadas?				
Registrei, na ocasião oportuna, os pontos relevantes de minha observação e participação durante o estágio?				
Procurei conciliar meu ponto de vista com diferentes opiniões entre os membros do grupo onde estagiei?				
Solicitei esclarecimentos sempre que tinha dúvidas sobre os problemas administrativos e pedagógicos?				
Avaliei a minha participação pelo número de pontos positivos alcançados, comparando meu progresso antes e após cada etapa do estágio?				

FACILIDADES E/OU DIFICULDADES ENCONTRADAS NO PROCESSO DE ORIENTAÇÃO:

FACILIDADES E/OU DIFICULDADES ENCONTRADAS NO PROCESSO DE SUPERVISÃO:

SUGESTÕES E/OU RECOMENDAÇÕES ÀS ATIVIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO:

Discente estagiário (a)

Docente orientador (a)

Docente co-orientador (a)

ANEXO V - RESOLUÇÃO Nº 01/2017



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TERMO DE ACEITE PARA ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

DISCENTE ESTAGIÁRIO(A):	
MATRÍCULA:	
E-MAIL:	
DISCIPLINA:	() Estágio Supervisionado I () Estágio Supervisionado II

INSTITUIÇÃO/EMPRESA:	
ÁREA DE ESTÁGIO:	
SETOR/DEPARTAMENTO:	
PERÍODO:	

DOCENTE ORIENTADOR(A)	
TELEFONE(S):	
E-MAIL:	

DOCENTE CO-ORIENTADOR(A):	
TELEFONE(S):	
E-MAIL:	

DECLARAÇÃO:	() Concordo em orientar o trabalho de estágio do discente acima identificado () Concordo em co-orientar o trabalho de estágio do discente acima identificado
--------------------	---

SUPERVISOR(A):	
CARGO:	
TELEFONE(S):	
E-MAIL:	

Sousa/PB, _____ de _____ de _____

Discente estagiário (a)

Docente orientador (a)

Docente co-orientador (a)

ANEXO VI- RESOLUÇÃO Nº 01/2017



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE CENTRO
DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS UNIDADE ACADÊMICA
DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

AVALIAÇÃO DO (A) ESTÁGIO (A) PELO (A) SUPERVISOR(A)

PERÍODO DO ESTÁGIO:		Data inicial: / /	Data final: / /
DISCENTE ESTAGIÁRIO (A):			
SUPERVISOR (A):			
INDIQUE AS ATIVIDADES MAIS SIGNIFICATIVAS REALIZADAS DURANTE O ESTÁGIO:			
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO:	
O ajustamento do estagiário à instituição foi considerado:	() Excelente () Bom () Regular () Ruim
O (A) estagiário (a) encontrou alguma dificuldade no estágio?	() Não () Sim – Qual?
O (A) estagiário (a) necessita de conhecimento de:	
O (A) estagiário (a) necessita de maior ênfase em:	
AVALIAÇÃO DO (A) ESTAGIÁRIO (A):	
Avalie sucintamente o desempenho do (a) estagiário (a) durante o estágio:	
COMENTÁRIOS OU SUGESTÕES:	
Comentários sobre facilidades e/ou dificuldades encontradas no processo de supervisão e/ou sugestões e/ou recomendações às atividades desenvolvidas pelo (a) estagiário(a):	
ASSINATURA:	DATA: / /

ANEXO VII – RESOLUÇÃO Nº 01/2017



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE CENTRO
DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS UNIDADE ACADÊMICA
DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

CARTA DE APRESENTAÇÃO

(Nome da Empresa/Instituição)

(Diretor/Gerente/Coordenador)

Prezado (a) Senhor(a),

Apresento-lhes o(a) aluno(a) _____
do Curso de Ciências Contábeis – CCJS/UFCG, cursando o _____ semestre letivo com matrícula nº _____, onde o (a) mesmo(a) está habilitado(a) a desenvolver atividades de Estágio Supervisionado, sem vínculo empregatício.

O estágio é uma atividade regulamentada pela Lei Federal nº 11.788 /2008 que estabelece a não caracterização de vínculo empregatício do discente com a organização/empresa durante o período de duração do Estágio Curricular Supervisionado, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes. O estágio integra o itinerário formativo do estudante e faz parte do projeto pedagógico do curso (art. 1º e seu § 1º da Lei 11.788/2008).

Ainda, o estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho (§ 2º do art. 1º da Lei 11.788/2008).

Sendo assim, gostaríamos de efetivar a formalização entre a empresa-instituição que V.S.^a representa e a Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) – Campus de Sousa, para a realização do estágio supervisionado do(a) discente especificado(a) acima. Para tanto, será necessária a apresentação dos seguintes documentos para fins de elaboração do Convênio: 1) Cópia do Cartão CNPJ da empresa/instituição; 2) Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa/instituição 3) Cópia do Registro Geral do representante legal; 4) Cópia do CPF do representante legal; 5) Cópia do Comprovante de Residência do representante legal.

Contamos com seu apoio e colaboração no processo de aprendizagem dos nossos alunos e agradecemos antecipadamente, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Coordenador (a) de Estágio Supervisionado do Curso de
Ciências Contábeis do CCJS/UFCG

(83) _____ - _____

E-mail: _____